



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1.961, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar, autoriza inclusão de fonte de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a incluir fontes de recursos e abrir crédito suplementar, nas seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.002.000-04.122.0005.2.013.3.3.90.39.00-Ficha-00053-Fonte-1.00	70.000,00
02.002.000-04.122.0005.2.506.3.3.50.41.00-Ficha-00060-Fonte-1.00	95.000,00
02.002.000-11.331.0011.2.028.3.3.90.32.00-Ficha-00079-Fonte-1.00	50.000,00
02.002.000-11.331.0011.2.028.3.3.90.32.00-Ficha-00079-Fonte-2.00	210.000,00
02.006.002-12.361.0050.2.455.3.3.90.30.00-Ficha-00291-Fonte-2.47	50.000,00
02.006.002-12.365.0050.2.456.3.3.90.30.00-Ficha-00295-Fonte-2.47	15.000,00
02.006.002-12.365.0050.2.529.3.3.90.30.00-Ficha-00296-Fonte-2.47	15.000,00
02.009.002-26.782.0069.2.261.3.3.90.39.00-Ficha-00578-Fonte-1.08	140.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado utilizar o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores na fonte 2.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na fonte 2.47 – Transferências de Recursos do FNDE ao PNAE no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.000-04.122.0005.2.013.3.3.90.32.00-Ficha-00050-Fonte-1.00	20.000,00
02.002.000-04.122.0005.2.013.3.3.90.40.00-Ficha-00054-Fonte-1.00	20.000,00
02.002.000-04.364.0100.2.379.3.3.90.30.00-Ficha-00068-Fonte-1.00	20.000,00
02.002.000-04.364.0100.2.379.3.3.90.93.00-Ficha-00070-Fonte-1.00	20.000,00
02.002.000-04.122.0003.2.512.3.3.90.36.00-Ficha-00082-Fonte-1.00	20.000,00
02.004.000-17.511.0027.1.419.4.4.90.61.00-Ficha-00149-Fonte-1.00	30.000,00
02.004.000-18.452.0024.1.517.4.4.90.51.00-Ficha-00161-Fonte-1.00	40.000,00
02.006.002-12.361.0049.2.164.3.3.90.30.00-Ficha-00289-Fonte-1.00	40.000,00
02.006.002-12.361.0049.2.164.3.3.90.39.00-Ficha-00290-Fonte-1.00	5.000,00
02.004.000-15.452.0087.2.042.3.3.90.39.00-Ficha-00140-Fonte-1.08	140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

José Heitor Guimarães de Carvalho

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações - Prefeito Municipal -

no período de 19/10/21 a 26/10/21.

Jose